



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO CEE	496/2008 – Reatuado em 04/12/2017		
INTERESSADA	Faculdade da Aldeia de Carapicuíba - FALC		
ASSUNTO	Curso de Especialização em Gestão Escolar – Regularização da Situação dos Alunos		
RELATOR	Cons. Roque Theóphilo Júnior		
PARECER CEE	Nº 205/2018	CES	Aprovado em 23/05/2018

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O presente Parecer de Ofício cuida de regularizar a situação dos alunos que concluíram e irão concluir o Curso de Especialização em Gestão Escolar, da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, face aos autos do Processo CEE nº 496/2008.

Passamos à apreciação dos autos.

O Secretário Geral da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba – FALC, pelo Ofício nº 607/2017, protocolado em 04/12/2017, encaminha a listagem das turmas que estão em andamento do Curso de Especialização em Gestão Escolar, anteriormente aprovado pelo Parecer CEE nº 428/2009 – fls. 234.

O Curso de Especialização em Gestão Escolar foi aprovado inicialmente pelo Parecer CEE nº 428/2009, publicado em 26/11/09, com máximo de 100 vagas para duas turmas de 50 alunos, de acordo com a Deliberação CEE nº 53/2005.

O **Parecer CEE nº 514/2017**, publicado em 09/11/2017, tratou da denúncia contra a Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, devido as irregularidades cometidas pela Instituição no Curso em tela, e determinou em sua conclusão:

2.1 Tendo em vista a grave e irregular conduta da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, comprovada por documentos e reconhecida pelo Diretor Geral, atuando de maneira emulativa e agindo de má fé, ao dar informações inverídicas sobre a Coordenação do Curso, conforme apresentado no Projeto Pedagógico, torna-se sem efeito o ato de autorização expedido por meio do Parecer nº 428/09, nos termos da Lei nº 10.403 de 06 de julho de 1971. (gg. nn)

2.2 A Instituição deverá informar a este Conselho, no prazo de quinze dias, as eventuais turmas em andamento deste Curso, bem como as turmas de outros cursos autorizados por este Conselho, e a relação dos alunos concluintes. (gg. nn)

Junto ao Ofício nº 607/17, a Instituição encaminhou a **relação dos alunos concluintes** em dezembro de 2017 (total de 78 alunos), e também a relação dos alunos das **turmas que estão em andamento**, iniciadas em dezembro de 2016, e que concluirão o Curso em junho de 2018 (total de 96 alunos) – de fls. 235 a 238.

Tendo em vista a Conclusão do Parecer CEE nº 514/2017, necessário se faz convalidar os estudos dos alunos que concluíram, e validar dos que irão eventualmente concluir o Curso (até as turmas ingressantes em 2016).

Reforçamos que a Instituição não poderá ofertar mais o Curso de Especialização em Gestão Escolar, nos termos da Deliberação CEE nº 53/2005.

1.2 APRECIÇÃO

Tendo em vista a Conclusão do Parecer CEE nº 514/2017, nos autos do Processo CEE nº 496/2008, necessário de consignar implícito que estão resguardados os direitos dos alunos e convalidar os estudos daqueles que concluíram e irão concluir o Curso de Especialização em Gestão Escolar, oferecido pela Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, até os ingressantes em 2016.

2. CONCLUSÃO

Nos termos do Parecer CEE nº 514/2017, nos autos do Processo CEE nº 496/2008, convalidam-se os estudos realizados pelos alunos do Curso de Especialização em Gestão Escolar, oferecido pela Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, das turmas ingressantes a partir da publicação do Parecer CEE nº 428/2009 até a turma ingressante em 2016.

São Paulo, 11 de maio de 2018

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Edson Hissatomi Kai, Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior, João Otávio Bastos Junqueira, José Rui Camargo, Marcio Cardim, e Roque Theóphilo Júnior.

Sala da Câmara de Educação Superior, 16 de maio de 2018.

a) Cons. Hubert Alquéres

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 23 de maio de 2018.

Cons^a. Bernardete Angelina Gatti

Presidente